



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA
REQUALIFICAÇÃO URBANA DE BAIXIOS DE VIADUTOS EM BELO HORIZONTE**

REGULAMENTO

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 1) O presente Regulamento fixa as normas para a realização do Concurso Público Nacional de Projetos de Arquitetura e Urbanismo para Requalificação Urbana de Baixios de Viadutos no Município de Belo Horizonte.
- 2) O presente concurso visa selecionar as melhores Propostas de Arquitetura e Urbanismo, em formato de Estudo Preliminar (Estudo Técnico Preliminar), apresentadas por pessoa física (individualmente ou em equipe, por meio da identificação de um coordenador) ou jurídica de direito privado, não integrantes da Administração Pública, que apresentem soluções para a ocupação e uso das áreas dos baixios dos viadutos descritos no Anexo I, com vistas à sua efetiva Requalificação Urbana.
- 3) O objetivo do presente concurso é selecionar ideias e soluções de intervenções para baixios de viadutos que sejam adequadas e condizentes com a Política Municipal de Aproveitamento das Áreas sob Viadutos, nos termos da Lei nº 10.443/2012 (Anexo III). A partir da conclusão do presente concurso, o município de Belo Horizonte poderá elaborar Projeto Básico e Projeto Executivo para as áreas selecionadas. De acordo com os termos do art. 6º da Lei Municipal nº 10.443/2012 (Anexo III), que dispõe sobre a Política Municipal de Aproveitamento de Áreas sob Viadutos. Poder-se-á realizar a implantação dos projetos através da Administração Pública Municipal ou de Parceria Público Privada (PPP), prevendo a concessão de direito real de uso das áreas de intervenção.
- 4) O(s) autor(es) das Propostas selecionadas ficará(ão) sujeito(s) à cessão expressa dos direitos patrimoniais relativos ao projeto selecionado, inclusive o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, e fixação em suporte físico de qualquer natureza, de modo que o município de Belo Horizonte possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital do Concurso e seus anexos, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5) O(s) autor(es) das Propostas selecionadas poderá(ão) ser convidado(s) para participar do acompanhamento dos processos de elaboração do Projeto Básico e Executivo, caso sejam desenvolvidos. A aceitação desse convite não implica qualquer remuneração aos vencedores do concurso. O(s) autor(es) das Propostas selecionadas poderão, a seu critério, recusar o convite para participar dos processos de elaboração do Projeto Básico e Executivo.
- 6) A abrangência do Concurso Público é de âmbito nacional, sendo permitida a participação de profissionais habilitados de todo o país.

DO PROMOTOR, DO ORGANIZADOR E DA COORDENAÇÃO:

- 7) O Município de Belo Horizonte é a entidade Promotora e a Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano é a entidade Organizadora do Concurso.
- 8) A Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano designou, por meio da Portaria SMAPU Nº 003/2013, de 03 de setembro de 2013, os membros Coordenador Geral e Coordenador Assistente do presente concurso.



DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9) Poderão participar do Concurso arquitetos profissionais liberais, ou por meio de empresa/escritório de arquitetura, legalmente habilitados no Brasil para o exercício das atribuições exigidas à execução dos serviços previstos, que atendam ao estabelecido na Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, e estejam em situação regular perante o Conselho Profissional (CAU) do seu Estado.

10) É facultada a formação de equipes, desde que inscritas através de um único profissional, que será o Coordenador da Equipe, responsável pela inscrição e pela apresentação dos trabalhos.

11) Os participantes do concurso somente poderão vincular-se a um único número de inscrição no Concurso, sendo vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta/inscrição, ainda que através de coautoria, colaboração ou consultoria. Na hipótese de constatar-se a participação de um mesmo profissional em mais de uma inscrição, estas serão desclassificadas, deixando de fazer jus a prêmios ou distinções que, eventualmente, lhes tenha sido conferido.

12) A inscrição no concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão na integral aceitação e anuência do arquiteto responsável e de sua equipe com os termos e condições deste Edital e das Bases do Concurso, sob a pena de desclassificação dos trabalhos.

13) Estão impedidos de participar do presente concurso:

- a) Os integrantes dos quadros de entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer esfera de governo.
- b) O Coordenador do Concurso, os membros da Organização Geral do Concurso, assim como os integrantes do Júri, os Consultores, os Colaboradores e outros contratados para o Concurso;
- c) Os sócios formais e parentes em primeiro grau de consanguinidade ou afinidade das pessoas supracitadas.

14) A transgressão de algum concorrente com relação às normas e às condições de habilitação e participação, implicará desclassificação, antes ou depois do julgamento dos trabalhos ou da promulgação dos resultados.

15) A denúncia de infração em relação aos itens anteriores poderá ser feita por representação formal e comprovada, por qualquer pessoa, dirigida à Coordenação do Concurso, que avaliará e encaminhará à consideração da Comissão Julgadora, até o momento da lavratura da Ata Final de Julgamento. As denúncias serão analisadas, acatadas ou não, pela Coordenação.

DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

16) A partir do dia 24 de outubro de 2013, no sítio eletrônico do Concurso (www.pbh.gov.br/concursoviadutos), serão disponibilizadas aos profissionais interessados todas as informações necessárias à elaboração dos Estudos Preliminares, objetos do presente processo licitatório.

17) O prazo para as inscrições no Concurso iniciar-se-á às 8 horas do dia 18 de novembro de 2013 e se encerrará às 23:59 horas do dia 13 de dezembro de 2013.

18) No caso das inscrições coletivas, realizadas por meio de equipe de pessoas físicas ou por pessoa jurídica de direito privado, as inscrições serão realizadas, no primeiro caso, em nome

Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano - Av. Álvares Cabral, nº 200, 10º andar – Centro

Cep 30170-000. Belo Horizonte. MG

Tel: +55 31 3246-0149



de um único responsável técnico profissional liberal, que será o Coordenador da Equipe, ou, no segundo caso, em nome de uma única empresa/escritório de arquitetura, com a designação de um arquiteto Coordenador Sócio da mesma, que serão os responsáveis pela inscrição e pela apresentação dos trabalhos.

19) No caso das inscrições coletivas, os demais membros da equipe, considerados coautores, também deverão estar inscritos no CAU e em dia com suas obrigações profissionais.

20) A pré-inscrição deverá ser realizada através do preenchimento e envio de formulário de pré-inscrição online (conforme o Anexo V), disponível no sítio www.pbh.gov.br/concursoviadutos, no prazo estipulado pelo item 17.

- a) Uma vez preenchido o formulário online, o inscrito receberá por e-mail confirmação da inscrição e GAM (Guia de Arrecadação Municipal) para pagamento em até 2 dias úteis;
- b) No ato da pré-inscrição, o participante deverá informar um único endereço eletrônico para correspondência junto à Coordenação do Concurso.

21) A efetivação da inscrição se dará após o recebimento e conferência das cópias dos documentos relacionados no item 22, os quais deverão ser remetidos por correio, conforme orientações do Regulamento, observando-se o prazo estipulado pelo item 17;

22) O email de confirmação da pré-inscrição tratado no item 20-a), deverá acompanhar os documentos abaixo relacionados, necessários à efetivação da inscrição:

- a) cópia da carteira de Identidade Profissional do CAU;
- b) cópia de comprovante de regularidade com o CAU;
- c) cópia do Contrato Social em vigor da empresa/escritório de arquitetura, devidamente registrado no órgão competente, se empresa ou escritório;
- d) Certidão de Registro no CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo da empresa/escritório de arquitetura, se empresa ou escritório;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

23) O valor da taxa de inscrição que, uma vez pago, não será devolvido em qualquer hipótese, é de R\$ 100,00 (cem reais) e habilitará o candidato a concorrer ao número de viadutos que desejar. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio de guia de arrecadação municipal, a ser enviada pela Coordenação do Concurso, após o preenchimento do formulário de pré-inscrição.

24) As cópias físicas dos documentos apresentados no ato da inscrição (item 22), deverão ser remetidos, por correio, no momento da entrega dos trabalhos, conforme orientações do Regulamento, quando serão homologados pela Coordenação do Concurso.

25) A Comissão de Licitação obriga-se a manter sigilo dos nomes e identificação dos concorrentes até a divulgação final do resultado.

DAS CONSULTAS

26) As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser feitas exclusivamente através do email concursoviadutos@pbh.gov.br, do dia 04 de novembro 2013, ao dia 13 de dezembro 2013.

27) Não serão aceitas consultas pessoais, por telefone, ou por correspondência, que não atendam ao estabelecido nas Bases do Concurso.



28) A coordenação analisará e formulará as respostas submetendo-as à aprovação do Promotor/Organizador.

29) A Comissão Coordenadora divulgará as respostas a todos os considerados inscritos, por meio de lotes semanais de respostas, sempre no último dia útil da semana, através do endereço eletrônico concursoviadutos@pbh.gov.br, passando as mesmas a integrar as Bases do Concurso.

30) As perguntas e respostas serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, garantido o sigilo dos consulentes.

31) A Coordenação poderá também encaminhar informações suplementares aos inscritos e à Comissão Julgadora, através do endereço eletrônico concursoviadutos@pbh.gov.br, por sua iniciativa, submetidas à aprovação do Promotor/Organizador. Tais informações também passarão à integrar as Bases do Concurso.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

32) Os viadutos objetos das propostas estão localizados e caracterizados nos Anexos I e II destas Bases do Concurso.

33) Ficarà a critério do participante apresentar propostas para um, para vários ou para todos os viadutos constantes do Anexo I, sendo julgadas e premiadas as propostas para cada objeto, de forma independente.

34) Os participantes poderão apresentar no máximo 1 (uma) prancha, impressa em formato A2 (420 x 594 mm), para expor suas propostas para cada viaduto trabalhado, não sendo permitido compartilhar, em uma mesma prancha, informações de dois ou mais viadutos. As pranchas devem estar dispostas na posição horizontal, conforme modelo de prancha anexo (Anexo VIII) e deverão ser impressas em papel *couché* (gramatura 150g), colorido ou preto e branco.

35) O participante deverá apresentar uma proposta finita e completa para cada viaduto trabalhado, para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo trabalho.

36) As propostas, para cada viaduto, deverão conter, sob pena de inabilitação:

- a) Estudo preliminar arquitetônico, envolvendo proposta de recuperação e as adaptações para a realização das atividades que se pretende desenvolver, nos termos da NBR 13532/1995, do Termo de Referência e do item 38;
- b) Memorial descritivo, nos termos do item 37, inseridos nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco na única prancha do viaduto correspondente;
- c) Ficha de Identificação corretamente preenchida (Anexos VI-a ou VI-b), acondicionada em envelope pardo, lacrado e sem qualquer tipo de identificação;
- d) Declaração, assinada pelo participante, ou Coordenador de equipe, de doação dos direitos autorais, conforme Anexo VII, acondicionada em envelope pardo, lacrado e sem qualquer tipo de identificação;
- e) CD ou DVD contendo os arquivos das pranchas, em formato PDF, com resolução entre 200 e 300 dpi, com tamanho máximo de 20 MB cada, conforme modelo de



prancha fornecido (Anexo VIII), os documentos citados no item 36, “a”, “b”, “c” e “d” digitalizados, acondicionado em envelope pardo, lacrado e sem qualquer tipo de identificação.

37) O memorial descritivo deverá conter:

- a) a descrição e os dados do empreendimento, áreas, especificação dos materiais de acabamento das fachadas e coberturas (inclusive cores);
- b) a descrição e a justificativa econômica, cultural, social e urbanística das atividades que se pretende desenvolver nos locais, abordando possíveis impactos positivos e negativos para os bairros.

38) O estudo preliminar arquitetônico deverá conter:

- a) Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes presentes na proposta, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;
- b) Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;
- c) Informações técnicas relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens;
- d) Desenhos, com cotas básicas referenciais e níveis:
 - *planta geral de implantação;*
 - *plantas das áreas edificadas, se houver;*
 - *planta de cobertura, se houver;*
 - *cortes (longitudinais e transversais);*
 - *elevações (fachadas);*
 - *detalhes construtivos (quando necessário);*
 - *perspectivas (interiores ou exteriores, parciais ou gerais);*

39) Os desenhos e textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico, vedada a inclusão de anexos.

40) As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados ao corpo do arquivo em PDF, ou da prancha física.

41) Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para a apresentação de qualquer documento exigido nestas Bases do Concurso.



42) Sem embargo das demais exigências contidas neste edital, não serão habilitadas propostas que pretendam atribuir ao bem destino incompatível com a legislação municipal, especialmente que não atendam os parâmetros urbanísticos das Leis nº 7.166/96, 8.137/00, 8.616/03, 10.443/12, ressalvada a hipótese de flexibilização do uso;

DA ENTREGA DOS TRABALHOS

43) Os trabalhos deverão ser entregues das 8 horas do dia 02 de janeiro de 2014 até as 17 horas do dia 10 de janeiro de 2014.

44) A entrega das propostas será realizada por meio físico, através de encaminhamento das pranchas referentes à proposta de projeto, de acordo com a descrição do Termo de Referência e observadas as exigências de todos os documentos que compõe as Bases dos Concursos, em especial este Regulamento, sob pena de inabilitação, para a sede da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano, localizada na Av. Álvares Cabral, nº 200, 10º andar, bairro Centro, CEP 30.170-000, Belo Horizonte (MG), no prazo estipulado pelo item 45, aos cuidados da Organização do Concurso, pessoalmente, das 14hs a 17:00, ou via postal, na modalidade de AR (Aviso de Recebimento).

- a) Haverá uma tolerância de 72h (setenta e duas horas) após a data limite de entrega fixada pelo item 43, para recebimento das propostas enviadas pelos Correios.
- b) Depois de vencida essa tolerância, não serão recebidas propostas enviadas, ainda que postadas ou registradas dentro do período de recebimento estabelecido pelo item 43, registrando-se, junto ao agente dos correios ou portador, a recusa do recebimento com data e hora da ocorrência.

45) As pranchas, envelopes, pacotes e demais materiais entregues não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

46) As pranchas deverão ser acondicionadas, sem dobrar ou enrolar, entre duas placas de material rígido e leve (papelão, isopor ou similar), que deverão ser embaladas com papel resistente (tipo Kraft ou similar), formando uma embalagem ou pacote lacrado, livre de qualquer marca, sinal, ou inscrição.

47) Em um envelope pardo, lacrado e não identificado, devem ser acondicionados a ficha de identificação (Anexos VI-a ou VI-b); o CD ou DVD contendo os arquivos das pranchas em PDF, conforme item 36-e deste regulamento e a declaração de doação dos direitos autorais. Esse envelope pardo deve ser afixado externamente, com fita adesiva, no pacote a que se refere o item 36.

48) Em um envelope branco, também lacrado e sem qualquer identificação, devem ser acondicionadas as cópias dos documentos utilizados no ato da inscrição (item 22 deste regulamento). Esse envelope branco também deve ser afixado externamente, com fita adesiva, no pacote a que se refere o item 36, sendo vedada a sobreposição deste envelope branco com o envelope pardo previamente afixado, conforme item anterior.

49) O conjunto formado pelo pacote lacrado a que se refere o item 36, pelo envelope pardo e pelo envelope branco, deverão ser embrulhados juntos, usando-se papel ou plástico resistente, formando um volume único, que será remetido à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme item 46. Nesse volume único será permitido a identificação de Remetente e Destinatário, para uso dos correios ou protocolo presencial.



50) A Coordenação examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes nas Bases do Concurso.

51) A Coordenação divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município "DOM" a relação dos proponentes habilitados.

52) As propostas dos inscritos habilitados serão submetidas a voto da **Comissão Julgadora**, que se reunirá entre os dias 20 e 24 de janeiro de 2014, a fim de que se escolha o projeto vencedor sob guarda e sigilo da **SMAPU** para serem disponibilizados somente após a divulgação do resultado do Concurso.

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

53) A Comissão Julgadora responsável pela análise preliminar das propostas, para fins de verificação do atendimento às exigências fixadas neste edital, será composta por um Presidente, membro da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano (SMAPU), além de (2) representantes de Faculdades de Arquitetura e Urbanismo de Belo Horizonte (1) da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano, (1) da Fundação Municipal de Cultura, (1) da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, (1) da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTrans e (1) da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana, designados por meio da Portaria SMAPU Nº 003/2013, de 03 de setembro de 2013. Caso se verifique o impedimento de qualquer dos Membros do Júri, será indicado um substituto, por meio de publicação no Diário Oficial do Município;

- a) O Júri cumprirá suas tarefas com observância rigorosa do Edital, do Regulamento, do Termo de Referência e dos Anexos, contidos nas Bases do Concurso, e considerando a clareza da formulação das propostas, sua viabilidade econômica para a execução das obras, bem como do atendimento à legislação urbanística do Município de Belo Horizonte e demais legislações e normas técnicas que regem a atividade do Arquiteto e Urbanista.
- b) As decisões da Comissão Julgadora, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório, serão irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos classificados. A denúncia formal de plágio poderá ser apresentada até o prazo máximo de 72 horas após a promulgação dos resultados, findo o qual não será motivo de impugnação dos mesmos.

54) Antes do julgamento, a Coordenação deverá organizar a recepção dos trabalhos, proceder sua contagem findo o prazo de recebimento, registrar o número de participantes, verificar as datas de entrega e de postagem, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do Concurso. Em seguida, em condições de sigilo, abrirá todas as embalagens externas, verificando a inexistência de marcas identificadoras, separando e listando os casos de não atendimento das Bases do Concurso. A Coordenação ainda destacará o envelope branco e verificará o seu conteúdo, referente às cópias físicas dos documentos necessários ao processo de inscrição (item 22), separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do Concurso.

55) Tendo fim os procedimentos iniciais dispostos no item 50, a Coordenação separará e listará os trabalhos concorrentes, mediante código de seu exclusivo conhecimento, destacando o envelope pardo com a ficha de identificação. O envelope pardo e o pacote que contém as pranchas receberão, assim, o mesmo código. Finalmente, a Coordenação guardará todos os envelopes pardos fechados, contendo as fichas de identificação, até o final



do julgamento, sob sua custódia e sigilo, quando da realização do Ato Público de identificação dos trabalhos e divulgação dos resultados.

56) A Coordenação elaborará um relatório sobre os trabalhos considerados não habilitados, discriminando o motivo de sua desclassificação, bem como a relação dos trabalhos habilitados para o julgamento, entregando-o à Comissão Julgadora no ato da Instalação do mesmo.

57) O Arquiteto Coordenador encaminhará à Comissão Julgadora os pacotes contendo as pranchas, identificados apenas com os códigos definidos no item 55. A Comissão Julgadora procederá à abertura desses pacotes, e numerará cada prancha com os mesmos códigos presentes nos invólucros do seu respectivo pacote.

58) As pranchas numeradas apenas com o código definido no item 55, serão então encaminhadas para a montagem da exposição de todos os trabalhos habilitados, destinados às sessões de julgamento em local fechado e privado.

59) A Coordenação do Concurso colocará à disposição do Júri, no ato da respectiva instalação, os trabalhos dos concorrentes, exemplares das Bases do Concurso e o Relatório de recebimento dos trabalhos, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.

- a) As sessões do Júri serão de análise e de deliberação. As sessões de análise das propostas somente serão realizadas com a presença de pelo menos 5 (cinco) dos membros do Júri. As reuniões de deliberação só se realizarão com a presença de todos os jurados.
- b) Consultores Técnicos Especializados poderão ser indicados pela Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano e disponibilizados para, sempre que convocados, assessorar o Júri, dirimir eventuais dúvidas e esclarecer aspectos relativos ao conteúdo dos trabalhos apresentados. Tais Consultores não terão direito a voto;
- c) A Coordenação do Concurso, que deverá estar presente durante todo o processo, sem, contudo, direito a voto, manterá sigilo ao providenciar a edição dos documentos inerentes ao Concurso, tais como: súmulas, relatórios e a Ata Final de Julgamento até a data de divulgação do resultado do julgamento.
- d) Os membros do Júri, a Coordenação do Concurso, e os Consultores Técnicos porventura convocados, bem como os demais auxiliares, que por qualquer motivo, tiverem acesso aos trabalhos, estarão obrigados a, durante a realização do Concurso e após a divulgação do respectivo resultado, manter absoluto sigilo das atividades do Júri, abster-se de emitir qualquer comentário sobre os seus trabalhos e sobre o processo de julgamento.
- e) Os trabalhos não habilitados conforme os critérios formais das Bases do Concurso serão submetidos à deliberação do Júri. Estes, uma vez recebidos e conferidos pelo Júri, serão objeto de análise para avaliação de suas eventuais inabilitações, o que será registrado na primeira súmula e na ata final de julgamento.

60) As decisões do Júri serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições do Edital e das Bases do Concurso.

61) As reuniões da Comissão Julgadora serão privadas e as decisões proferidas serão divulgadas exclusivamente no Diário Oficial do Município "DOM".



62) Os demais proponentes terão direito de se manifestar sobre o recurso interposto, mediante documento dirigido à Coordenação do Concurso, em que deverão assinalar as razões que autorizam a manutenção da decisão recorrida.

63) O Júri, por meio de seu Presidente, será responsável pela entrega à Coordenação do Concurso do texto integral da Ata de Julgamento, redigida pelo jurado relator e assinada pelos membros da Comissão. O Júri será representado, preferencialmente, por seu Presidente, no ato público da divulgação dos resultados do Concurso.

64) A Coordenação do Concurso poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes ou na anulação do julgamento do Júri, por quebra de sigilo ou desobediência ao Edital e às Bases do Concurso.

65) A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento, desclassificar qualquer trabalho por não atendimento às Bases do Concurso, ou declarar por unanimidade revogado o Concurso, por motivo julgado impreterível, justificável e comprovável, ou por inexistência de trabalho que atenda às Bases do Concurso.

66) A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano poderá declarar o Concurso deserto (total ou parcialmente, considerando-se a premiação por viaduto), ou seja, sem vencedores, na hipótese do Júri, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas às Bases do Concurso ou não apresentem qualidade técnica suficiente, devendo, todavia, o Júri emitir parecer fundamentado neste sentido.

67) A Coordenação, mantido o necessário sigilo, providenciará, com apoio da Comissão Consultiva, a edição de súmulas, relatórios e ata final de julgamento.

68) Os trabalhos e a responsabilidade do Júri encerram-se após a homologação do resultado final do Concurso e findo o período de resposta a eventuais recursos apresentados.

DA PREMIAÇÃO

69) Os projetos vencedores para cada viaduto, assim consagrados pelo voto da Comissão Julgadora, instituída conforme item 22 desse Edital, serão agraciados com os prêmios nos valores de:

- 1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por viaduto.

70) Na hipótese de um mesmo participante ter duas ou mais propostas premiadas por viaduto, o prêmio será acumulativo.

71) Não haverá empate nas premiações.

72) Poderão ser atribuídas Menções Honrosas às propostas que fizerem jus à distinção, porém sem direito a prêmio em espécie, à Critério da Comissão Julgadora, participando essas apenas do processo de divulgação dos resultados.

73) Os trabalhos classificados até o 5º lugar receberão certificados de participação e classificação.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

74) A divulgação dos resultados do Concurso será feita pelo Município de Belo Horizonte e ocorrerá em sessão pública e específica para este fim no dia 31 de janeiro de 2014, a se



realizar em local e horário a ser oportunamente definido e divulgado. Nessa sessão pública serão abertos os envelopes pardos cujos números de código correspondam aos trabalhos indicados pela Comissão Julgadora para Premiação e para Menção Honrosa, e será lavrada nesta ocasião pela Comissão Organizadora do Concurso a Ata de Encerramento do Concurso, com a devida identificação de todas as propostas concorrentes habilitadas e julgadas.

75) O resultado final terá divulgação no Diário Oficial do Município "DOM", e conterà manifestação na qual o Júri descreverá os procedimentos adotados na avaliação dos trabalhos concorrentes e os trabalhos selecionados, nos termos estabelecidos nas Bases do Concurso. Serão divulgados os nomes dos arquitetos responsáveis pelos mesmos, bem como daqueles responsáveis por trabalhos que tenham merecido Menções Honrosas.

76) Após a divulgação dos resultados, estes ficarão disponíveis para conhecimento público via internet, no endereço eletrônico (www.pbh.gov.br/concursoviadutos), pelo prazo mínimo de 1 (um) mês.

77) Todos os projetos concorrentes serão devidamente identificados, com destaque para o selecionado e para aqueles que foram distinguidos com Menções Honrosas.

78) O Município de Belo Horizonte, enquanto entidade promotora do concurso, providenciará o pagamento dos prêmios e a exposição dos trabalhos habilitados em local público, simultaneamente à realização do Ato Público de homologação da classificação, premiação do autor do trabalho vencedor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

79) O Município de Belo Horizonte tem assegurado o direito de elaborar, direta ou indiretamente quando julgar oportuno, os Projetos Básico e Executivo, no todo ou em partes, de acordo com as suas conveniências administrativas.

80) Quando da execução dos Projetos Básico e Executivo, direta ou indiretamente, o Município indicará equipe técnica especializada para coordená-los.

81) Como condição de participação no concurso, os concorrentes concedem ao Município de Belo Horizonte o direito de, a qualquer tempo, expor, divulgar e, eventualmente, publicar os trabalhos apresentados, sempre citados os créditos de autoria, sem que ditos atos confirmem aos seus autores direito a qualquer remuneração.

82) Nenhuma indenização ou remuneração, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste certame.

83) É vedada a utilização nas propostas, de imagens e/ou textos de que o Autor Principal e Responsável Técnico não seja o detentor dos direitos autorais; salvo expressamente autorizado pelo detentor dos direitos autorais dessas imagens e/ou textos dos mesmos, ou se tratar, comprovadamente, de imagens e/ou textos de domínio público. O Autor ou Autor Principal e Responsável Técnico assume total responsabilidade ao uso dos direitos autorais das imagens e/ou textos apresentados na proposta enviada.

84) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as



propostas, nos termos do seu art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, devendo apresentar, por escrito e devidamente fundamentada, a sua manifestação.

85) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Bases do Concurso, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

86) A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano poderá declarar o Concurso deserto (total ou parcialmente, considerando-se a premiação por viaduto), ou seja, sem vencedores, na hipótese do Júri, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas às Bases do Concurso ou não apresentem qualidade técnica suficiente, devendo, todavia, o Júri emitir parecer fundamentado neste sentido.

87) A Autoridade Superior poderá revogar ou anular o presente concurso nos termos da Lei.

88) Os recursos relacionados ao resultado do concurso deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentado, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do Resultado do Concurso e dirigido à Comissão Julgadora através da Coordenação do Concurso.

89) A Comissão Coordenadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos eventualmente apresentados e divulgar a sua decisão. O concurso será homologado pelo representante do órgão promotor.

90) Os trabalhos premiados ficarão de posse do Promotor, sendo que os demais trabalhos ficarão à disposição dos inscritos, na Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano, para retirada no prazo de 15 (quinze) dias após o término da Exposição Pública dos mesmos.

91) Todos os Autores e coautores dos trabalhos apreciados pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação, conferidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano.

92) O Foro competente para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer, relativa ao Concurso e/ou Contrato, é o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2013

Marcello de Lima Santiago Faulhaber Campos
Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte